



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

LEI Nº 3.959 DE 18 DE MAIO DE 2.009.

"Desafeta o imóvel que especifica e da outras providencias."

EVERTON OCTAVIANI, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:-

Artigo 1º

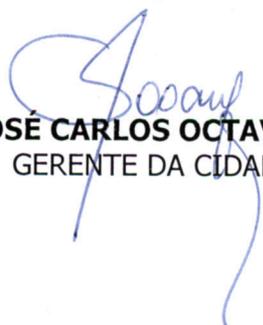
Fica desafetado, passando para a categoria de bens dominicais deste município, o lote de terreno de formato regular, com a área de 1.250,00 (um mil, duzentos e cinquenta metros quadrados) localizado na rua Prefeito José Nogueira de Abreu, com as seguintes medidas divisas e confrontações: Inicia-se no ponto "02", por uma distância de 50,00m., como rumo S 82°52'E; daí deflete a direita por uma distância de 25,00m., no rumo S 8° 22' W; daí deflete, por uma distância de 50,00m., daí deflete a esquerda por uma distância de 25,00m., no rumo S 08°22'W; daí deflete a direita por uma distância de 50,00m., no rumo S 82°52'W, até encontrar o ponto que dista 15,87m., do ponto 01. daí deflete a direita por uma distância de 25,00m., no rumo S 8°22'E, até encontrar o ponto de partida, encerrando uma área de 1.250,00m2., cadastro municipal n.04.54.03, matriculado junto ao cartório de registro de imóveis desta cidade sob n.11.003.

Artigo 2º

Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Agudos, 18 de maio de 2.009.


EVERTON OCTAVIANI
PREFEITO MUNICIPAL


JOSÉ CARLOS OCTAVIANI
GERENTE DA CIDADE


RAFAEL GUILHERME FRANZINI
ASSESSOR JURÍDICO